
Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 033.717/2018-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Adair Nunes da Silva, CPF 046.226.078-08	16/8/2018	Acórdão 5.260/2018-TCU-1ª Câmara – condenatório.
Fundação Delmiro Gouveia (Fundeg), CNPJ 04.064.568/0001-27	11/9/2018	Acórdão 6.401/2018-TCU-1ª Câmara – Retificador

2. Devidamente notificados do Acórdão 5.260/2018-TCU-1ª Câmara (retificado pelo Acórdão 6.401/2018-TCU-1ª Câmara), nem o Sr. Adair Nunes da Silva nem a Fundação Delmiro Gouveia (Fundeg) recorreram da decisão proferida nem recolheram o débito.

3. Não foi necessário notificar os responsáveis do Acórdão retificador uma vez que a deliberação foi proferida antes da notificação do Acórdão condenatório.

4. Não foi possível notificar a Fundação Delmiro Gouveia (Fundeg) no endereço conhecido por este Tribunal, apesar do representante legal ter recebido o Ofício encaminhado, o mesmo não compareceu ao processo, motivo pelo qual a responsável foi notificada por edital publicado no Diário Oficial da União.

5. Assim, foram autuados os processos de Cbex referentes ao débito e multa imputados pelo 5.260/2018-TCU-1ª Câmara aos seguintes responsáveis: Fundação Delmiro Gouveia (Fundeg) e Adair Nunes da Silva.

Secex-AL, em 13 de setembro de 2018.

Claudivan da Silva Costa
Secretário